



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Universidade Infantil Santa Edwirges		
EMENTA: Credencia a Universidade Infantil Santa Edwirges, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06153253-3	PARECER: 0620/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Oliveira Cardoso, diretora pedagógica da Universidade Infantil Santa Edwirges, no presente processo protocolado sob o nº 06153253-3, solicita deste Conselho credenciamento da Instituição de ensino, situada na Rua Dom Quintino, 1200, bairro do Pirambu, nesta capital, CEP: 60310-520, autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

A Escola pertence à rede particular de ensino, está cadastrada no CNPJ sob o nº 04.620.635/0001-42 e no censo escolar sob o nº 4620635/0001-42, e tem como responsável empresarial Maria Liduina da Silva Mendes.

A diretora pedagógica da Instituição é Maria de Fátima Oliveira Cardoso, licenciada em Pedagogia - Regime Especial pela Universidade Vale do Acaraú-UVA, e a secretária escolar é Lúcia Maria Alves de Meneses, registro nº 6951/SEDUC.

O corpo docente da educação infantil e do curso do ensino fundamental é composto por oito professores habilitados.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento;
- Ficha de Identificação;
- Declaração de Firma Mercantil Individual;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- contrato de locação;
- Certidão Negativa Civil e Criminal do proprietário;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Positiva de Débitos com a Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Protestos de Títulos da mantenedora;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0620/2006

- registro sanitário;
- parecer quanto às condições de segurança da Instituição, assinado pelo engenheiro civil Otávio Rodrigues Lima Neto, registro nº 12.731–D, do CREA-CE;
- Alvará de Funcionamento;
- cópia do RG e CPF da mantenedora;
- planilha de despesas e receitas;
- relação dos bens patrimoniais;
- ofício indicando a diretora pedagógica e a secretária escolar;
- projeto pedagógico do curso de ensino fundamental I;
- projeto pedagógico para educação infantil;
- ficha de avaliação pré-escolar;
- grade curricular da educação infantil;
- regimento escolar;
- plano de implantação da biblioteca, acompanhado da listagem do acervo bibliográfico;
- fotografias das principais dependências;
- planta baixa do imóvel, assinada por engenheiro com registro no CREA;
- croqui de localização;
- relação do material de escrituração escolar, do mobiliário, dos equipamentos e dos recursos didáticos e painéis;
- relação do corpo docente;
- mapa curricular;
- Ficha de Informação Escolar;
- relatório da Auditoria do CEC.

A Instituição de ensino atende a uma matrícula total de 109 alunos, sendo 64 da educação infantil e 45 das séries iniciais do curso do ensino fundamental. O prédio possui dois andares e conta, no andar térreo, com as seguintes dependências: diretoria, secretaria, sala dos professores, sala de leitura, área coberta e uma descoberta para recreação com parquinho infantil, banheiros para alunos de ambos os sexos, banheiro para alunos da educação infantil, uma cantina com um geláguia, um lavatório e três salas de aula.

Segundo o relatório da Auditoria, o primeiro pavimento conta com três salas de aula e todos os espaços foram considerados amplos, arejados e bem iluminados. A escada que dá acesso ao primeiro andar possui degraus bem especificados e corrimão que garantem a segurança dos alunos. As observações quanto aos outros



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0620/2006

espaços abrangem área destinada à diretoria e à secretaria, a organização da sala dos professores, o espaço e o mobiliário inadequados para a sala de leitura, um pequeno acervo bibliográfico e a falta de um lavatório no banheiro destinado à educação infantil.

O projeto pedagógico para a educação infantil tem como finalidade desenvolver, em conjunto com a família e a comunidade, a criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, processo conduzido através da ampliação dos conhecimentos e experiências. A avaliação é realizada pela professora e a coordenadora do curso, através da observação e dos trabalhos dos alunos, tendo como referencial as etapas do desenvolvimento infantil. O plano de trabalho construído pelos professores e acompanhado pela coordenadora escolar consta do planejamento anual, plano semestral, plano bimestral, plano semanal e diário. Anexado ao projeto, consta a ficha de avaliação, por semestre, baseada nos aspectos a serem desenvolvidos durante o período do aluno na educação infantil.

No projeto pedagógico para o ensino fundamental, a Escola expressa os princípios fundamentais do seu projeto: o amor a Deus e à pátria e os compromissos com o atendimento aos anseios da clientela, com a realidade, com a construção do futuro e com o ensino centrado no aluno, com vistas à construção de cidadãos críticos, éticos, solidários, autônomos, afetivos e cooperativos. A avaliação adotada é "diagnóstica, contínua, progressiva, permanente e cumulativa", tendo como objetivo o acompanhamento, por bimestre, da evolução da aprendizagem dos alunos. Participam da avaliação a direção, o corpo docente e o serviço de orientação educacional. O currículo está orientado pelo Referencial Curricular Nacional e contempla oitocentas horas de atividades, distribuídas em duzentos dias letivos. Adota a língua inglesa na parte diversificada.

O regimento escolar atende aos dispositivos da Lei nº 9394/1996 e da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nº 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0620/2006

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Universidade Infantil Santa Edwirges, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, o regimento escolar deverá ser apresentado, considerando a organização do ensino do curso fundamental em nove anos, nos termos da Lei Federal nº 11.274/2006 e da Resolução nº 410/2006, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC